



COMUNICADO DE SELEÇÃO PARA CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR, DIREÇÃO e GERENTE

O Conselheiro Celmar Rech, Presidente eleito para o biênio 2019-2020, torna pública a abertura de inscrições para a seleção destinada ao preenchimento dos seguintes Cargos:

| Unidade Administrativa | Cargo |
|--|-------------------------------|
| Secretaria de Controle Externo | Diretoria Superior – DS TCE I |
| Secretaria Administrativa | Diretoria Superior – DS TCE I |
| Secretaria Geral | Diretoria Superior – DS TCE I |
| Assessoria de Comunicação | Diretor – DS TCE II |
| Controle Interno | Diretor – DS TCE II |
| Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão | Diretor – DS TCE II |
| Ouidoria | Diretor – DS TCE II |
| Instituto Leopoldo de Bulhões | Diretor – DS TCE II |
| Gerência de Tecnologia da Informação | Diretor/Gerente – DS TCE II |

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente comunicado objetiva o provimento dos Cargos de livre nomeação e exoneração, do Quadro de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento do Tribunal de Contas do Estado Goiás, previstos no Anexo IV da Lei nº 15.122/2005.

1.2 A seleção visa oportunizar a manifestação de interesse de candidatos aos cargos em comissão em questão.

1.3 O processo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à nomeação e/ou direito de precedência de nomeação em face de outro interessado. O provimento, por meio de seleção, não descaracteriza a natureza de livre nomeação e exoneração do cargo.

1.4 O presente Comunicado não afasta a possibilidade do atual ocupante do respectivo



cargo concorrer à vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições devem ser feitas no período de 26 de novembro a 05 de dezembro de 2018, mediante envio de currículo acadêmico-profissional, projeto simplificado e manifestação da área de interesse para o endereço eletrônico crech@tce.go.gov.br.

2.2 O candidato inscrito não terá seu nome divulgado em hipótese alguma.

3. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Não possuir impedimento junto à Corregedoria do TCE-GO. Visando a celeridade deste procedimento, a solicitação da certidão negativa ficará sob a responsabilidade deste Conselheiro.

3.2 Para o cargo relativo à Secretaria de Controle Externo, pertencer à carreira de Analista de Controle Externo do Quadro de Pessoal do TCE.

3.3 Para o cargo relativo à Ouvidoria, deverá ser ocupante de cargo de nível superior, efetivo, com conhecimentos em Administração Pública e sua fiscalização, especialmente controle social e o sistema Tribunal de Contas, bem como sobre a estrutura e atribuições das unidades organizacionais da Corte de Contas (art. 5º, parágrafo único da Resolução Administrativa nº 009/2016).

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O Processo de Seleção será composto por duas etapas.

4.2 Etapa 1 - Análise de Currículo e de Projeto Simplificado

4.2.1 O currículo será analisado levando-se em conta a compatibilidade do perfil profissional do candidato com as exigências do cargo.

4.2.2 O projeto simplificado deverá conter os principais aspectos que, na visão do candidato, serão capazes de ampliar a contribuição da Unidade Administrativa para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, não havendo formato padrão para o documento.

4.2.3 Serão selecionados para a Etapa 2 os candidatos que melhor correspondam ao perfil desejado.

4.3 Etapa 2 – Entrevista



4.3.1 Os selecionados na primeira etapa serão convocados e informados sobre data, hora e local de realização da segunda etapa, por meio do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

4.3.2 A entrevista terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos.

5. DO RESULTADO

5.1 O candidato escolhido será comunicado por meio eletrônico (e-mail indicado no ato da inscrição), até o dia 17 de dezembro de 2018;

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As informações prestadas por ocasião da inscrição e durante a entrevista serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 Não caberá recurso em qualquer das etapas da seleção.

6.3 O cargo em comissão objeto desta seleção é de dedicação exclusiva, de livre nomeação e exoneração, independentemente da prévia aprovação no teste seletivo.

6.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas a respeito do processo poderão ser requeridas diretamente no e-mail citado neste Edital e serão resolvidos por este Conselheiro.

TCE/GO - Goiânia/GO, 23 de novembro de 2018.

CELMAR RECH

Conselheiro